



Reserva
Pamela
Atal
Ferreira
[Handwritten signatures]

ATA N.º 20/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 23/09/2015.

Iniciada às 16,00 horas e encerrada às 19,00 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

- 2.1. VOTO DE PESAR
- 2.2. FESTAS DE S. SEBASTIÃO, EM GRANJA
- 2.3. REUNIÃO DE DIRIGENTES DO IEFP
- 2.4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ORDEM DO DIA

I. AMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. AUTORIZAR A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DO PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DO ORGÃO EXECUTIVO

II. PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA

- 1. ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO DA ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE MOURÃO

III. ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

- 1. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS

IV. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:



Handwritten signatures and notes:
MCS-172
Hil
Caixeiro

Presidente: Dr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Vice-Presidente Manuel Francisco Godinho Carrilho
Vereadores: Dr.^a Anabela Ramalho Falcato Caixeiro
Francisco Simão Lopes de Oliveira
Gonçalo Jorge Fernandes Lopes

A reunião foi presidida pela Sr.^a Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Vitor Manuel Leal Vidigal, Coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativa e Financeira.

Foi considerada justificada a falta do Sr. Vereador Francisco Simão Lopes de Oliveira à reunião de 9 de setembro de 2015.

A Sr.^a Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DA SENHORA PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 189, referente ao dia 22 de setembro de 2015, no qual consta que o "total de disponibilidades" desta Câmara Municipal era de € 173.345,95 (cento e setenta e três mil trezentos e quarenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos), as "dotações orçamentais" no valor devedor de € 57.920,39 (cinquenta e sete mil novecentos e vinte euros e trinta e nove cêntimos) e as "dotações não orçamentais" no valor devedor de € 115.425,55 (cento e quinze mil quatrocentos e vinte e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Foi lido um e-mail da Delegação Portuguesa da Comissão Internacional de Limites entre Portugal e Espanha, de 10 do corrente mês, em que confirma e agradece o envio da Atas de Reconhecimento de Fronteiras, referentes ao ano de 2015;
- A convite do Dr. Palma Rita esteve presente no Encontro de Dirigentes Nacionais do IEFP, que decorreu no Pavilhão da Luz, no dia 16 do corrente mês, ao qual assistiram também diversos empresários do distrito e do concelho;



Mesquita
Bomick
Al
Dixons
[Signature]

- Decorreram no passado fim-de-semana as tradicionais festas de S. Sebastião, na freguesia de Granja, que o Município apoiou logisticamente e com o pagamento do som e da atuação da banda municipal. Há a lamentar o facto de ter sido suspensa a realização da corrida de toiros, evento que é essencial na dinamização daqueles festejos;
- No passado dia 21 deste mês, a convite do Agrupamento de Escolas de Mourão esteve presente numa cerimónia de entrega de diplomas de mérito aos alunos do ensino preparatório, e dos diplomas de conclusão do curso de agricultura lecionado na freguesia de Luz;
- Esteve presente na cerimónia de receção do novo pároco das freguesias de Mourão, Granja e Luz, Padre Luís dos Santos, no dia 13 do corrente mês;
- Recebeu hoje de manhã o senhor alcaide do Ayuntamiento de Olivença, o qual referiu que tem feito questão de se apresentar a todos os municípios que constituem a Associação Transfronteiriça dos Municípios das Terras do Grande Lago Alqueva, tendo-se mutuamente disponibilizado para uma estreita cooperação entre as duas autarquias

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. VOTO DE PESAR

A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro propôs a aprovação de um voto de pesar e apresentação à família do ex-encarregado do parque de viaturas automóveis e transportes deste Município, José Luís Correia do Carmo, das mais sentidas condolências, pelo seu falecimento, ocorrido no dia 21 de agosto de 2015, tendo tal proposta merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.

2.2. FESTAS DE S. SEBASTIÃO, NA GRANJA

2.2.1. A Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro manifestou o seu lamento pelo facto de não ter sido realizada a tradicional corrida de toiros na Granja, por ocasião das Festas em Honra de S. Sebastião, pois a tourada é um momento alto das festividades, com extrema influência nas restantes atividades a desenvolver, quer a nível cultural quer a nível de suporte económico dos agentes do comércio local, e lembrou que de futuro tanto a Junta de Freguesia como a Câmara Municipal deverão estar atentas e tomar as necessárias diligências prévias para que situações desagradáveis como esta não tornem a verificar-se.



Mensagem
Bomill
Al
Aixew

2.2.2. O Sr. Vereador Francisco Oliveira referiu que é natural que sejam feitas críticas à atuação da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal, pela não realização da mencionada corrida de toiros, uma vez que aquela é uma das atividades mais enraizadas na tradição das festas, a que se alia o impacto económico, sendo certo que houve uma certa inércia da parte de todos que não deve ser menosprezada, tendo a Sr.^a Presidente informado que só na sexta-feira à tarde teve conhecimento de tal situação, pela divulgação do comunicado da Junta de Freguesia de Granja à população.

2.3. REUNIÃO DE DIRIGENTES DO IEFP

O Sr. Vereador Francisco Oliveira felicitou os dirigentes do IEFP pela sua iniciativa e congratulou-se pela forma como a Freguesia e o Município souberam receber e acolher os participantes. Estes eventos têm sempre a vantagem de divulgar e promover os locais onde se desenvolvem, ao contrário do que muitas pessoas dizem, que são despesas inúteis, e que até mereceu um comentário favorável do Dr. Marcelo Rebelo de Sousa.

2.4. ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O Sr. Vereador Francisco Oliveira congratulou-se por verificar que foi colocada iluminação pública em diversos arruamentos da freguesia de Granja, sugerindo que seja feita idêntica intervenção nalguns arruamentos igualmente necessitados da freguesia de Luz.

ORDEM DO DIA

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 9 de setembro de 2015 foi aprovada, por maioria, com quatro votos a favor e sem a presença do Sr. Vereador Francisco Oliveira, com dispensa da sua leitura, em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. AUTORIZAR A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DO PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Relativamente a este assunto a Sr.^a Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando que:

1. A Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015, consagrou no n.º5 do artigo 75.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral



4230/2015
B. Band
A. H.
A. H.
A. H.

em Funções Públicas, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

No n.º12 do artigo 75.º do mesmo Diploma estatuiu-se que "Nas autárquicas locais, o parecer previsto no n.º5 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013 de 28 de novembro".

2. Foi publicada em 26 de maio de 2015 a Portaria n.º149/2015, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização, previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro.
3. Os termos e tramitação previstos na referida portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais.

A emissão de parecer favorável depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconvenientemente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
 - b) Existência de cabimento orçamental;
 - c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;
 - d) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º82-B/2014, de 31 de dezembro, juntando para efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. (cfr. n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio).
4. Existem situações que exigem intervenção urgente, e em que a sujeição individual de parecer prévio e correspondente demora poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento de custos;
 5. É necessário assegurar a eficiência e eficácia na gestão, em matéria de contratação pública, e o artigo 4.º da referida Portaria prevê a possibilidade do órgão executivo do órgão executivo de autorizar o Presidente da Câmara Municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer prévio favorável.

Em face do exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Revogar a anterior deliberação da Câmara Municipal de 6 de outubro de 2014, de concessão de parecer genérico favorável à celebração ou renovação de contratos de prestação e aquisição de serviços;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 4.º da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, a Presidente da Câmara Municipal a celebrar no máximo 50 contratos, de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, com dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo, desde que respeite cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Procedimentos cujo preço contratual não seja superior a €25.000,00 (sem IVA incluído);

b) Contratos cujo objeto se enquadre nas seguintes classificações económicas:

- 020202 - Limpeza e Higiene;
- 020203 - Conservação de bens;
- 020209 - Comunicações;
- 020210 - Transportes;
- 020212 - Seguros;
- 020214 - Estudos, pareceres, projetos e consultadoria;
- 020215 - Formação;
- 020216 - Seminários, Exposições e similares;
- 020217 - Publicidade;
- 020219 - Assistência Técnica;
- 020220 - Outros trabalhos especializados;
- 020225 - Outros Serviços.

c) Seja dado cumprimento ao disposto no n.º2 do artigo 3.º da Portaria n.º149/2015 de 26 de maio;

3. Que seja dado conhecimento à Câmara Municipal, os contratos celebrados ao abrigo desta autorização de dispensa do parecer prévio favorável do órgão executivo com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação e cabimento orçamental, até ao final do mês seguinte ao mês que digam respeito.

Paços do Município de Mourão, 18 de setembro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal,
Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.ª Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por unanimidade.

II – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA

1. ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO DA ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE MOURÃO

Pela Sr.ª Presidente foi posta à discussão a análise da sua proposta para celebração do acordo em epígrafe, cujo teor seguidamente se transcreve:



ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO DA ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE MOURÃO

Considerando que:

- 1 - O **Município de Mourão**, pessoa coletiva de direito público n.º 501206639, representado pela Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, casada, natural da freguesia de Mourão, concelho de Mourão, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, em Mourão, titular do Cartão de Cidadão n.º 7422117 5ZZ2, válido até 19/10/2017, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mourão, compete a gestão da zona de caça municipal de Mourão - processo 2661-DGRF e processo 2662-ICNR, criada pela Portaria 849-G/2001, de 25 de Julho, com renovações em 2007 e 2013;
- 2 - E que, por sua vontade, pretende transferir a gestão da zona de caça municipal de Mourão, para a **Junta de freguesia de Mourão**, pessoa coletiva n.º 507024338, sita na Rua Bombeiros Voluntários de Mourão, n.º 7, 7240-221 - Mourão, representada pelo Senhor António José Mendonça Ferreira, casado, assistente operacional, natural e residente em Mourão, portador do Cartão de Cidadão n.º 05542160, com validade até 18/02/2018, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Mourão, de acordo com o art. 23º n.º 1 e 33º, n.º 1 a) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro;
- 3 - E que para isso, pretende requerer, no prazo de 30 dias, a contar da celebração do presente acordo, a extinção da zona de caça municipal mencionada;
- 4 - Que devem ser respeitados pela Junta de Freguesia de Mourão, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores a esta zona de caça, cujas condições de transferência se encontram definidas no plano de gestão e de acordo com a legislação em vigor: Decreto-Lei n.º 202/2004 de 18 de Agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005 de 14 de Novembro, e com as alterações do Decreto-Lei n.º 2/2011 de 6 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de Junho.

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) **Que delibere, favoravelmente, pela aceitação do acordo de transferência da gestão da zona de caça municipal de Mourão, para a Junta de Freguesia de Mourão;**
- b) **Que produza os efeitos plenos com a celebração e assinatura do acordo e consequentemente, deliberação camarária;**
- c) **Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Mourão, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.**



Mourão, 17 de Setembro de 2015.

A Presidente da Câmara Municipal de Mourão, Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara

ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE GESTÃO DA ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE MOURÃO

Entre:

MUNICÍPIO DE MOURÃO, pessoa coletiva de direito público n.º 501206639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, representado pela Senhora Dra. Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara, casada, natural da freguesia de Mourão, concelho de Mourão, com domicílio profissional nos Paços do Concelho, em Mourão, titular do Cartão de Cidadão n.º 7422117 5ZZ2, válido até 19/10/2017, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mourão, adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

E

JUNTA DE FREGUESIA DE MOURÃO, pessoa coletiva n.º 507024338, com sede na Rua Bombeiros Voluntários de Mourão, n.º 7, 7240-221 – Mourão, representada pelo Senhor António José Mendonça Ferreira, casado, assistente operacional, natural de residente em Mourão, portador do Cartão de Cidadão n.º 05542160, com validade até 18/02/2018, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Mourão, adiante designado por **Segunda Outorgante**,

É celebrado o presente acordo de transferência e gestão das zonas de caça municipal de Mourão, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante acorda em transferir a gestão das zonas de caça municipal de Mourão (processo 2661-DGRF e processo 2662/ICNR) para a Segunda Outorgante, de acordo com o art. 23º n.º 1 e 33º, n.º 1 a) da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Cláusula Segunda



O presente acordo é válido a partir do momento da sua celebração, pelo período de (1) um ano, renovável automaticamente, podendo ser denunciado por escrito, com a antecedência mínima de 30 dias.

Cláusula Terceira

Devem ser respeitados pela Segunda Outorgante, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores a esta zona de caça, cujas condições de transferência se encontram definidas no plano de gestão e de acordo com a legislação em vigor: Decreto-Lei n.º 202/2004 de 18 de Agosto, com a redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005 de 14 de Novembro, e com as alterações do Decreto-Lei n.º 2/2011 de 6 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 81/2013 de 14 de Junho.

Cláusula Quarta

Nos casos omissos vigorarão as disposições legais em vigor.

Cláusula Quinta

Para as questões emergentes deste contrato, é exclusivamente competente, com renúncia a qualquer outro, o foro da Comarca de Reguengos de Monsaraz.

Mourão, 17 de Setembro de 2015

PRIMEIRA OUTORGANTE _____

SEGUNDA OUTORGANTE _____

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimento, a Sr.^a Presidente colocou a mesma à votação tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada por maioria, com três votos a favor, uma abstenção da Sr.^a Vereadora Anabela Caixeiro, e um voto contra do Sr. Vereador Francisco Oliveira, por entender que tal não é justificável, mesmo com os argumentos apresentados, pois a Junta de Freguesia de Mourão foi beneficiada durante anos, em relação às outras Juntas de Freguesia do concelho, por gerir uma zona de caça municipal a qual até se encontra localizada numa outra freguesia (freguesia de Luz).



Mesefra
B...
A...
Fixeig
[Signature]

III – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

1. PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS

Foi lido o requerimento apresentado em 9 de setembro de 2015 pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão, em que requer a isenção do pagamento das taxas devidas pelo licenciamento do processo n.º 10/2015, referente à obra de ampliação/adaptação do Quartel de Bombeiros, em virtude da referida obra visar a prossecução dos respetivos fins estatutários.

Depois de apreciado o pedido acima mencionado assim como a Informação do Serviço de Apoio Administrativo da Divisão de Ambiente, Obras e Urbanismo, deste Município, n.º 112/2015, de 2015-09-18, que seguidamente se transcreve, o Executivo deliberou, por unanimidade, deferir a referida pretensão.

“ASSUNTO: **URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS**

PROJETO: Ampliação/renovação do quartel

LOCAL: Estrada Nacional n.º 256 e Travessa dos Pinheiros - Mourão

REQUERENTE: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mourão

Tendo por referência o requerimento registado sob o n.º 6726/15, de 2015-09-09, em que solicita a isenção de pagamento de taxas referentes ao licenciamento da obra mencionada em epígrafe, cumpre-me prestar a seguinte informação:

1 – Ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 9.º do Regulamento de Taxas Municipais, poderão ser estabelecidas isenções ou reduções até 50% das respetivas taxas, por deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

2 – Ao abrigo do disposto na alínea a) da citada disposição legal, a isenção ou redução de taxas pode ser concedida a *“pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, ..., desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respetivos fins estatutários”*.



428422
[Handwritten signatures and initials]

3 - A Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, determina que as associações humanitárias de bombeiros são pessoas coletivas sem fins lucrativos e as mesmas adquirem personalidade jurídica e são reconhecidas como pessoas coletivas de utilidade pública administrativa com a sua constituição, o que se comprova nos estatutos da referida associação que instruem o pedido.

4 - Não havendo lugar à isenção requerida, o licenciamento daria lugar ao pagamento das seguintes taxas:

I - Enquadramento na Tabela de Taxas de Urbanismo		II - Cálculo do montante a pagar		
Preceito Regulamentar	Súmula de preceitos	Quantidade	Preço Unitário	Importância
Art.º 4.º, n.º 1, a)	Entrada do processo	1	134,17 €	134,17 €
Art.º 4.º, n.º 2, a)	Emissão do alvará de obras	1	33,78 €	33,78 €
Art.º 4.º, n.º 2, c)	Parcela variável (ver folha anexa I)	-	-	163,80 €
Art.º 20.º, a.1)	Registo de declaração de responsabilidade	1	5,56 €	5,56 €
Art.º 6.º, n.º 1, a)	Emissão de alvará de utilização	1	13,38 €	13,38 €
Art.º 6.º, n.º 1, c)	Parcela variável (ver folha anexa II)	-	-	790,04 €
TOTAL				1.140,73 €

Assim, face à informação que antecede consideram-se reunidos os indispensáveis requisitos para a aprovação da eventual isenção das taxas devidas pelo licenciamento supra mencionado.

À consideração superior.

Mourão, 18 de setembro de 2015.

A Assistente Técnica,

Viviana Lopes Salsinha

IV - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.



E, por nada mais haver a tratar, a Sr.^a Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 19,00 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 5 de outubro de 2015, e vai ser assinada por todos os membros do Executivo e por mim, Vitor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

A Presidente,

Yara Alza Pimenta Pinto Furtins Sequeira

O Vice-Presidente,

Manuel Francisco Godinho Camilho

Os Vereadores,

Luís Roberto Pereira
Francisco António Lopes de Almeida
Gonçalo António Fernandes Lopes

O Secretário,

Vitor Manuel Leal Vidigal